

MEMORIAL DESCRIPTIVO DE COLETA DE PREÇOS **PROCESSO N°0105/21**

MEMORIAL DESCRIPTIVO DE COLETA DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR PARA A FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ.

1-PREÂMBULO

1.1- Acha-se aberta na FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ, localizada na Avenida Capitão Mario Toledo de Camargo, nº. 3.330 - Santo André – São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.571.275/0015-06, o Memorial Descritivo visando à **contratação “tipo menor preço global”, FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR.**

1.2 - O Memorial Descritivo poderá ser retirado no endereço supracitado a partir do dia 06/01/2022 das 08h às 13h e das 14h às 17h, ou através do site www.fuabc.org.br.

1.3- Os envelopes de propostas deverão ser entregues no endereço supracitado no dia 13/01/2022 até às 17h, em conformidade com as seguintes condições:

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Coleta de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR.**

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – A proposta comercial deverá estar contida em “**envelope lacrado**”, mencionando exteriormente o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto.

3.2- A razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, vedada à utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

3.3 - A proposta comercial deverá ser apresentada impressa sem emendas ou rasuras.

3.4 - Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei.

3.5 - Cessão, subcontratação ou transferência, total ou parcial dos direitos relativos ao contrato decorrente desta Coleta de Preços, será permitido conforme conveniência para **FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ**, mediante prévia e expressa autorização por escrito da autoridade competente.

3.6 - A administração da **CONTRATANTE** fica reservada o direito de efetuar diligências em qualquer fase da Coleta de Preços para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão, posterior de documento ou informação exigido neste memorial.

3.7 – As propostas deverão ser apresentadas em conformidade com o contido no presente Memorial e Anexos, do tipo “menor preço global”, com data conforme descreve cláusula 1.3 até o horário supracitado.

4 - DOCUMENTOS EXIGIDOS DA EMPRESA MELHOR CLASSIFICADA DA PRESENTE COLETA DE PREÇOS

4.1– Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2– Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

4.3 - Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro da validade;

4.4 – Prova de Regularidade de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede da empresa

4.5 - Prova de Regularidade de Tributos Estadual, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;

4.6 - Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e a dívida ativa da União.

4.7 - Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

4.8 - Prova de inexistência de débitos trabalhistas através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmo efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei nº 12.440/2011;

4.9 - Balanço Patrimonial

4.10 - Demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

4.11 - Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 90 (noventa) dias anteriores a data fixada para entrega dos Documentos;

4.12 - Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pela **CONTRATANTE**, há perfeitas condições para execução completa dos serviços;

4.13 - Atestados de capacidade técnica ou certidão, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação dos serviços de maneira satisfatória e compatíveis com as características do objeto deste memorial.

4.14 - Declaração da empresa, sob a pena da lei, se responsabilizando no caso de seus funcionários ou prepostos viverem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando a FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ excluída do pólo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária;

4.15 – Declaração de que nenhum dos sócios da empresa é colaborador ou dirigente do Ambulatório Médico de Especialidades – AME Santo André, membro do conselho Curador e ou Membro do Conselho de Administração.

5 - PROPOSTAS

5.1- O envelope deverá conter:

5.1.1 - A proposta comercial, conforme detalhado no Anexo I e II do Memorial Descritivo;

5.1.2 - Especificações dos serviços oferecidos, em consonância com o objeto do presente memorial, contendo:

a) Descrição da prestação de serviço;

- b) Equipe Profissional para cumprir a totalidade da demanda e toda solicitação exigida no Termo de Referência.
- c) Descrição de atendimento com quantitativo conforme descrito e anexos – que será pago conforme serviço efetivamente realizado.

5.1.3- Planilha de preços ofertados, contendo:

- a) **Descrição de preços dentro das exigências do item 5.1.2 (a, b e c).**
- b) **Preço do FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR.**

5.2 - Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do memorial descritivo, tais como frete, combustível, embalagens, e demais despesas concernentes à plena execução do objeto;

5.3 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.4 - Deverão estar inclusos no preço ofertado eventuais serviços de mão de obra e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, livre de quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, transportes, veículos, combustível, tributos, etc.

6 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

6.1 - As propostas comerciais apresentadas serão analisadas pela COMISSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO da FUABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ, que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo a decisão da Diretora Geral da FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ, nos termos regimentais.

6.2 - A presente Coleta de Preços é do tipo “menor preço global”, que serão julgados de acordo com os seguintes critérios:

6.3 - As propostas comerciais serão avaliadas pela Comissão de Análise e Julgamento, devidamente assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso julgue necessário.

6.4 - A comissão procederá à classificação das empresas, por preço, do menor para o maior.

6.5 - Será considerada vencedora a empresa que, tendo atendido a todas as exigências formais do presente memorial, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos.

6.6 - Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio e, após o critério de classificação.

6.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial;

6.8 - Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão de Análise e Julgamento, poderá ser fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.

6.9 - A vencedora da presente coleta de preços terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da comunicação oficial, para a apresentação dos **documentos exigidos da vencedora**, em envelope lacrado para análise da COMISSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO da FUABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES sob pena, de não o fazendo, ser desclassificada;

6.10 - O resultado final do presente certame será publicado no site da FUABC (www.fuabc.org.br);

6.11 - Os interessados deverão acompanhar o resultado final através de meio eletrônico conforme item 6.10.

7 – DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

7.1- Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Memorial Descritivo, deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolizados no Departamento de Compras da FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para entrega de propostas.

7.2 - Em havendo questionamento por quaisquer das empresas participantes do certame a FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ publicará a suspensão do ato convocatório a fim de sanar as dúvidas eventualmente surgidas, se assim entender como necessária.

7.3 - O departamento responsável enviará ATA da COMISSÃO DA ANÁLISE E JULGAMENTO a todas empresas participantes do certame.

7.4 - Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo, em caso de análise técnica que demande tempo maior para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da FUABC (www.fuabc.org.br).

8 - DAS IMPUGNAÇÕES DO MEMORIAL

8.1 - As impugnações do Memorial Descritivo, deverão ser feitas formalmente e, protocoladas junto ao departamento de compras da FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ em até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

8.2 - Em havendo acolhimento pela Comissão de Análise e Julgamento da FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ- das impugnações formuladas pelas empresas participantes do certame, o departamento responsável publicará no site da FUABC (www.fuabc.org.br) o resultado e enviará a ATA para cada empresa.

9 - DAS VISTAS

9.1- Será franqueado vistas ao processo a todos interessados, a partir da Publicação do Resultado Final, qual seja, ATA da Comissão de Análise e Julgamento de análise da documentação da empresa classificada e convocada para referida entrega, ocasião em que, será aberto prazo para Impugnações e Recursos.

10 - DO RECURSO

10.1 - Caberá recurso das decisões da Comissão de Análise e Julgamento da FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final através do site (www.fuabc.org.br), assim como a FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ – enviará via e-mail ou fax. ATA do resultado do Julgamento das propostas para cada um dos participantes, ocasião em que, será aberto prazo para impugnações e recursos.

10.2 - Estarão legitimados na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que por procuração específica.

10.3 - A FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ, em havendo interposição de recurso por quaisquer das

empresas, notificará as demais através de e-mail ou fax, para que em havendo interesse, apresentarem sua impugnação e/ou contrarrazões em 02 (dois) dias úteis impreterivelmente da notificação.

10.4 – Os recursos deverão ser protocolados pessoalmente na sede administrativa da FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ, sítio a Avenida Capitão Mario Toledo de Camargo, nº. 3.330 - Santo André – São Paulo.

11 - DO CONTRATO

11.1 - O participante vencedor deverá comparecer a sede da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pela Seção competente para esse fim, apto para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficando a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da **CONTRATANTE**.

11.2 - O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços;

11.3 - O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses, podendo, a critério da FUABC- AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ, ser prorrogado por igual período, desde que respeitando o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

11.4 - Fica desde já eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

12 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 – Os serviços serão iniciados pela **CONTRATADA** após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços e imediatamente após o recebimento da autorização do início dos serviços.

12.2 - A **CONTRATANTE** fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato através da **Diretoria**, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

12.3 – A fiscalização – no molde indicador de nível de serviço, por parte da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas

no Código Civil e dos danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do Contrato.

12.4 – Os prepostos da Contratada NÃO poderão cancelar agendas por infortúnios ocasionados na unidade, sem o prévio e expresso consentimento da Direção, sob pena da aplicação das penalidades previstas no item 13 do presente termo.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização do **CONTRATANTE**, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

13.2 – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assina-lo dentro do prazo estabelecido.

13.3 – Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ, autorizar a continuação do mesmo.

13.4 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

13.5 – Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ.

13.6. – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

13.7 – Multa de 5,0 % (cinco por cento) sobre o valor do contrato em caso de cancelamento de agenda sem a prévia e expressa anuênciam da Direção da unidade;

13.8 – As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

13.9 – O valor relativo as multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamentos que a FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ efetuar, mediante a emissão de recibo.

13.10 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

14 - DOS PAGAMENTOS

14.1 – A FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ compromete-se a pagar o preço irreajustável constante da proposta da **CONTRATADA**, observadas as seguintes condições:

14.2 – Os pagamentos serão realizados mensalmente no dia 15 (quinze) do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais que deverá ser enviada até o 5º (quinto) dia útil subsequente a prestação dos serviços, sendo que o pagamento se efetivará após conferencia e atestação dos serviços realizados no período, observando a retenção determinada pela Ordem de Serviço nº 203 de 29/01/99 do INSS.

14.3 – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente.

14.4 – A **CONTRATADA** deverá indicar, com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência preferencialmente do Banco do Brasil , a fim de agilizar o pagamento.

14.5 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

14.6 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação pela **CONTRATADA** dos seguintes documentos que serão arquivados pela **CONTRATANTE**:

- a) Nota fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;
- b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;
- c) prova de regularidade perante o FGTS.

14.7 – As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da prestação de serviços, para trâmite de pagamento, para que a **CONTRATANTE** possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

14.8 - A **CONTRATANTE** procederá à retenção tributária referente aos serviços prestados nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

15 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

15.1 – O FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR PARA A FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ deverá ser executado de acordo com todos os anexos e exigências do presente Memorial Descritivo.

15.2 - Os serviços deverão estar sob a responsabilidade técnica de profissionais por período, com experiência comprovada, com os devidos registros nos conselhos competentes para cada cargo executado.

15.3 - Os Serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados e contar com quadro de pessoal técnico, operacional e administrativo qualificado e em número suficiente.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Todas as dúvidas eventualmente surgidas deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas ao endereço mencionado na clausula 1.1, e em conformidade com o item 7 deste Memorial Decritivo.

16.2- Segue anexo ao presente Memorial:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Anexo III - MINUTA DE CONTRATO

Marina Macedo Daminato
Diretora Geral
Ambulatório Médico de Especialidades – AME Santo André

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO
AMBULATORIAL E HOSPITALAR, PARA A FUABC - AMBULATÓRIO
MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ.**

1.0. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema de gestão ambulatorial e hospitalar, conforme as condições abaixo relacionadas.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos serviços acima mencionados tem por finalidade prover ao AME SANTO ANDRÉ recursos tecnológicos necessários para que este ofereça aos seus usuários um nível de serviço compatível com as necessidades exigidas.

2.2. O serviço existente no objeto deste projeto deve possuir as funcionalidades e requisitos de soluções de softwares aderentes às necessidades do AME SANTO ANDRÉ e integradas com sistemas legados de investimentos já realizados pela área de Tecnologia da Informação.

2.3. Alguns benefícios para contratação destas licenças:

- Sistema integrado para gestão de unidade de saúde que comtemple: exames complementares, controle de estoques (almoxarifado, farmácia e nutrição), sistema de custos, prontuário médico (observando o disposto na legislação vigente), sistema hospitalar, chamada de senhas, cadastro de pacientes com foto, software de totem, chamada de paciente que contemple nome/foto/voz, sistema integrado a área de enfermagem com possibilidade de leitor para ministrar medicamento através de código de barras e/ou QR CODE;
- Atualização de versões inclusas na assinatura;
- Assinatura digital para o prontuário eletrônico.

3.0. DETALHAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. SIGILO DAS INFORMAÇÕES

3.1.1 Compreendendo que a informação fidedigna e precisa possui relevante importância para a gestão do negócio do AME SANTO ANDRÉ, é necessário que a mesma esteja protegida e seu acesso seja controlado. Logo, é imprescindível que os profissionais da CONTRATADA adotem as seguintes ações:

3.1.1.2. Tratar como confidenciais e zelar pelo sigilo de todos os dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto dessa contratação, bem como deverá submeter-se às normas e políticas de segurança da **CONTRATANTE**, devendo orientar seus funcionários ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

3.1.1.3. Assumir a responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados à CONTRATANTE, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança.

3.1.1.4. Submeter os recursos profissionais técnicos aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pela CONTRATANTE, durante o tempo de permanência nas suas dependências.

3.1.1.5. No caso de desligamento de qualquer profissional, este deverá ter todos os seus acessos aos sistemas de informação cancelados. Aqueles funcionários que estiverem em férias ou afastados, por qualquer motivo, deverão ter todos os seus acessos aos sistemas suspensos, até seu retorno.

3.1.1.6. Todas informações contidas nos bancos de dados são de propriedade e uso exclusivo da CONTRATANTE, e deverá, no encerramento do contrato, permanecer com todas as atualizações, alterações e outros registros pertinentes.

3.1.1.7. Todos os cadastros constituídos ou desenvolvidos no decorrer da execução do instrumento contratual passarão a fazer parte dos arquivos da CONTRATANTE, devendo os mesmos permanecer com todas as atualizações, alterações e demais registros a eles pertinentes.

4.0 CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 As atividades necessárias à realização dos serviços especializados de implementação e desenvolvimento de sistema da CONTRATANTE serão executadas de forma hibrida, ou seja, parte in loco e parte remota.

4.2 A **CONTRATANTE** deverá ser informada sobre qualquer alteração do quadro de profissionais alocados pela **CONTRATADA** para realização dos serviços, incluindo substituições, demissões, férias e novas contratações. Eventuais ausências dos profissionais, mesmo que justificadas, deverão ser administradas pela **CONTRATADA**, provendo o fornecimento de profissionais temporários, visando não acarretar quaisquer prejuízos à continuidade e realização dos serviços.

4.3 Após assinatura do contrato, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para alocar os profissionais nos perfis exigidos para a realização dos serviços.

4.4 A **CONTRATANTE** deverá disponibilizar a estrutura física mínima necessária (mesas, cadeiras, telefones e pontos de rede) para a execução dos serviços pelos profissionais da **CONTRATADA** em suas instalações.

4.5 No valor dos serviços de suporte descritos no presente Termo de Referência, a **CONTRATADA** deverá enviar a proposta comercial considerando todas as despesas e custos envolvidos, tais como encargos trabalhistas, alimentação, transporte, estadia, passagens, materiais, despesas administrativas, impostos e capacitação dos seus profissionais.

5.0. REQUISITOS DE SOFTWARE

5.1. O sistema deverá estar de acordo com as exigências da LGPD;

5.1.1. A contratação exige a implementação imediata de todos os módulos disponíveis e de interesse dessa unidade, tais como:

- Farmácia: É necessário um módulo para despachar medicamentos para a enfermagem; Deve conter uma etapa para gestão de estoque; O cadastro dos medicamentos deve ser feito através de leitor de código de barras.
- Enfermagem: É necessário um módulo para gestão de leitos que será utilizado no hospital dia; Deve conter uma etapa para evolução do paciente e demais métricas para anexar ao prontuário do paciente; O sistema deve fazer integração com o cross.saude.sp.gov.br para que sejam recebidas as informações dos pacientes; Os usuários médicos precisam concluir processos obrigatórios (preenchimento de documentos, FAA, RME) para avançar para a finalização do atendimento.

- Faturamento: É necessário um módulo para averiguar os lançamentos de procedimentos realizados; Deve conter uma etapa para importar os arquivos para os sistemas totvs, sisaih, sismama, siscolo.
- Recepção: Deve haver um módulo para triagem do paciente, gerando senha e contendo um painel para chamada, no qual o paciente deve ser chamado por nome, foto e outros dados personalizados de acordo com o prontuário e leis de segurança de proteção de dados; Deve haver o modulo de cadastros de pacientes.
- Tecnologia da Informação : É necessário acesso de administrador para os funcionários da T.I; O sistema deve gerar QR Code para ser utilizado em conjunto com catraca para liberação dos pacientes; O sistema precisa gerar cores de pulseiras diferentes para impressão; O sistema deve ter o registro do software; O sistema deve conter uma análise gráfica de B.I baseado no fluxo da unidade; Há necessidade de um assinador digital para que os documentos gerados por médicos sejam válidos, deve conter um hash para rastrear o documento; O sistema deve ter uma integração com worklist e pacs para exames de imagem sejam disponibilizados para o paciente de maneira online; O sistema deve ser uma versão web e administrada em nuvem.

5.1.2. Possuir sistema de emissão de senhas através de totem automático para senhas prioritárias e com classificação de grupos e/ou customização conforme necessidade da unidade sem que isso altere o valor da proposta, bem como realizar impressão através de impressora térmica compatível;

5.1.3. Permitir salvar, alterar e excluir cadastro de pacientes utilizando dados como: Nome completo, Nome Social, RG, CPF, Número CROSS, Número cartão SUS, Data de Nascimento, Nome da Mãe, Nome do Pai, Foto, Endereço entre outros;

5.1.4. Disponibilizar integração através do sistema com a central de regulação CROSS para modulo de agendamentos de exames e consultas com a possibilidade de inserção de agendamentos manuais;

5.1.5. Realizar a integração de worklist de pacientes para o sistema PACS que se encontra em utilização na unidade e contemplar nova integração no caso de troca do sistema PACS;

5.1.6. Realizar integrações com sistemas terceiros utilizados no AME SANTO ANDRÉ e novas integrações em caso de troca desses sistemas.

- 5.1.7. Através de integração com sistema CROSS realizar confirmações de atendimentos de consultas e exames de maneira automática dentro do sistema CROSS;
- 5.1.8. Permitir a criação de estoques e sub estoques em módulo de suprimentos com o cadastro de entrada de notas fiscais e produtos;
- 5.1.9. Disponibilizar a movimentação de produtos e controle de estoques para entrada, saída e devolução de produtos através perfis de usuários com autorização de movimentação de produtos;
- 5.1.10. Permitir o cadastro de produtos através da criação de código, descrição, espécie, classe, subclasse, lote, unidade, validade e outros dados que sejam necessários para rastreabilidade de produtos;
- 5.1.11. Disponibilizar controle e atendimento a solicitações de produtos aos estoques.
- 5.1.12. Possuir controle e configuração de impressão de etiquetas em impressoras térmicas compatíveis para etiquetagem de produtos;
- 5.1.13. Ter a funcionalidade de leitura de código de etiquetas através de leitor de códigos de barras para controle eficaz de dispensação de produtos e medicamentos;
- 5.1.14. Para prontuário eletrônico do paciente o sistema deverá ser integrado com o atendimento e classificar os pacientes para atendimento médico por ordem de recepção;
- 5.1.15. Definir perfis médicos para atendimento de agendas médicas por especialidade.
- 5.1.16. Disponibilizar sistema de chamada de pacientes para atendimento médico através de senhas ou nome;
- 5.1.17. O sistema de prontuário eletrônico deverá possuir modulo para elaboração de documentos dinâmicos personalizados com as opções de cabeçalho e rodapé com criação e alteração de campos de dados;
- 5.1.18. Disponibilizar tabela completa CID10, CBOs e procedimentos SUS para consulta e fechamento de diagnóstico médico;
- 5.1.19. Disponibilizar atualizações das relações de procedimentos SUS conforme ministério da saúde.

- 5.1.20. Permitir a criação e edição de formulários médicos através da plataforma de atendimento médico prontuário eletrônico por perfis de especialidades assim documentos são classificados de acordo com perfil médico que está logado;
- 5.1.21. Disponibilizar sistema de assinatura digital compatível com certificados ICP Brasil A1 ou A3, tanto cartão ou token USB;
- 5.1.22. Disponibilizar sistema de GED (Gerenciador Eletrônico de Documentos) para armazenamento de documentos produzidos assinados ou não;
- 5.1.23. Integrar o sistema de prontuário eletrônico para que todos os documentos produzidos dentro deste sistema sejam classificados e assinados de maneira imediata ou tardia;
- 5.1.24. Disponibilizar sistema para classificação de documentos digitais com a opção de importação de documentos manuais para digitalização de legado e posterior assinatura digital;
- 5.1.25. Propiciar sistema de faturamento de consultas, exames e procedimentos seguindo as tabelas de código SUS, AMB entre outras que julgarmos necessário para composição de faturamento mensal;
- 5.1.26. O sistema de faturamento deverá gerar automaticamente os arquivos necessários e com extensões adequadas para leitura de sistemas de recebimento de faturamento da secretaria de saúde;
- 5.1.27. O cadastro de cep's para a composição de arquivo de faturamento deverá estar atualizada, conforme base atual e vigente do sistema de correios;
- 5.1.28. Será de responsabilidade da empresa contratada realizar toda a importação de legado digital já produzido por esta unidade tais como: base de dados de pacientes, cadastros de consultas e exames, cep's, prontuários eletrônicos, prontuários digitais assinados ou não, entre outros dados que julgarmos necessários;
- 5.1.29. Será de responsabilidade da empresa contratada a manutenção, monitoramento e licenciamento do banco de dados e eventuais configurações da aplicação;
- 5.1.30. Disponibilizar atualizações necessárias sem custo adicional;
- 5.1.31. Disponibilizar licenças sem limitação do número de usuários;

6.0. DISPONIBILIDADE DE HARDWARE

6.1. O servidor será de total responsabilidade da empresa fornecedora do sistema, uma vez que o mesmo deverá ser em nuvem.

6.1.1. O banco de dados deverá ser administrado e fornecido pela empresa do sistema.

7.0. TREINAMENTO

7.1. Os treinamentos serão realizados nas dependências das instalações do AME SANTO ANDRÉ, em ambiente próprio, com a infraestrutura necessária.

7.2. Os treinamentos poderão ocorrer em três níveis para cada um dos módulos: básico, avançado e técnico.

- **Treinamento Básico:** Treinamento básico visa à operação e será disponibilizado a todos os usuários de cada módulo.
- **Treinamento Avançado:** Treinamento avançado terá alcance para os gestores responsáveis de cada área atendida pelo **SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE AMBULATORIAL E HOSPITALAR**. Deverá possibilitar a realização de todas as configurações e parametrizações de cada módulo.
- **Treinamento Técnico:** O treinamento técnico será voltado à equipe de Tecnologia da Informação.

8.0. SUPORTE TÉCNICO

8.1. A Contratada deverá manter serviço de suporte técnico capacitado via telefone e chat on-line ilimitado emitindo protocolo de atendimento prestado em idioma português, disponível contato com os técnicos da sede da Contratada, em horário das 07:00hs às 19:00hs, de segunda a sexta-feira;

8.1.1. Realizar apoio técnico a resolução de quaisquer incidentes e indisponibilidades;

8.1.2. Esclarecer e orientar técnicas relacionadas ao Sistema de Gestão Ambulatorial e Hospitalar;

8.1.3. Intervenção técnica ao ambiente do Sistema de Gestão Ambulatorial e Hospitalar para solução de incidentes e questões técnicas;

8.1.4. Definir padrões de atendimento com SLA de atendimento com níveis de prioridade que atendam o cliente de forma satisfatória.

9.0. MANUTENÇÕES

9.1. Compreende os serviços necessários para contratada manter o Sistema Integrado de Gestão Saúde Ambulatorial e Hospitalar, sempre em perfeita operacionalização, visando, garantir as características mínimas do sistema contratado.

9.2. A Atualização do Sistema Integrado de Gestão Saúde Ambulatorial e Hospitalar poderá ocorrer em três níveis: manutenção corretiva, manutenção preventiva e manutenção personalizada.

9.3. A Contratada deverá disponibilizar novas versões/atualizações para o Sistema Integrado de Gestão Saúde Ambulatorial e Hospitalar durante o prazo de contrato, sem ônus adicional.

9.4. A Contratada deverá documentar previamente a coordenação da contratante sobre a atualização da nova versão para o Sistema Integrado de Gestão Saúde Ambulatorial e Hospitalar.

9.5. Para todo o atendimento de Suporte Técnico que não puder ser solucionado no momento, o técnico da Contratada deverá dar retorno no prazo máximo de 48 horas, para o usuário que solicitou o suporte, com a indicação da solução para o mesmo, ou fazendo o encaminhamento para uma das modalidades de Manutenção.

9.6. O atendimento de Suporte Técnico deverá ser a todos os profissionais usuários do Sistema Integrado de Gestão Saúde Hospitalar.

9.7. O sistema deverá contemplar os requisitos a seguir descritos:

1. ATENDIMENTO
REQUISITOS
1. INTERNAÇÃO (AIH)
2. CONTROLE DE LEITOS
3. TRANSFERÊNCIA DE LEITOS
4. PRONTUÁRIO ELETRÔNICO
5. ATENDIMENTO ENFERMAGEM E TRIAGEM
6. EXAMES – LAUDAR EXAMES – CONTROLE DE STATUS
7. ASSINATURA DIGITAL (NATIVA DO SISTEMA)
8. PAINEL DE CHAMADAS (POR NOME/VOZ/FOTO)
9. FATURAMENTO AIH / BPA
10. IMPORTAÇÃO COM SIGTAP
11. AGENDAMENTO DE EXAMES / AGENDAMENTO CIRÚRGICO

12. PREENCHIMENTO DE DOCUMENTOS HOSPITALARES (FAA, RME)

2. SERVIÇOS

REQUISITOS

1. DBA (GERENCIAR O BANCO DE DADOS DA UNIDADE)
2. MONITORAMENTO (MONITORAR SERVIDORES 24 HORAS)
3. BANCO DE DADOS GRATUITO
4. SISTEMA TOTALMENTE WEB – TRABALHAR EM NUVEM (HOSPEDAGEM)
5. ATENDIMENTO 24 HORAS
6. SERVIÇOS DE SUPORTE
7. PORTAL DE VALIDAÇÃO DE ASSINATURAS DIGITAIS

3. FARMÁCIA

REQUISITOS

1. MÓDULO PARA DESPACHAR MEDICAMENTOS PARA A ENFERMAGEM
2. GESTÃO DE ESTOQUE
3. CADASTRO DOS MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS

10.0. PRAZO DA LICENÇA DE USO – EXECUÇÃO

10.1. A licença de uso se dará durante todo pacto contratual, devendo ser garantida a ampla e irrestrita utilização de forma contínua e ininterrupta, a todo tempo, de todos os módulos do Sistema Integrado de Gestão Saúde Hospitalar.

10.2. Os serviços de implantação do sistema deverão contemplar instalação, configuração e treinamento.

10.3. Estes serviços deverão ser realizados conforme demanda da unidade, conforme cronograma.

11.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo;

- 11.2. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do termo de referência e do Contrato;
- 11.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.6. Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues conforme estipulado no contrato, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento;
- 11.7. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos serviços que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;
- 11.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.9. Realizar atividades de dúvidas e informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto deste Termo de Referência, que venham ser solicitados pela empresa a ser CONTRATADA;
- 11.10. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA;

12.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 12.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 12.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 12.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 12.7. Obriga-se a contratada a disponibilizar todo o acesso as plataformas já desenvolvidas pela empresa, do qual se relaciona o objeto do presente contrato, sem custo adicional.

ANEXO II
MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Local com Data compatível com a data de entrega do envelope lacrado,
conforme clausula 1.3 do Memorial Descritivo.

A FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTO ANDRÉ

Qualificação Legal da empresa, em atendimento ao solicitado no memorial descritivo, apresenta os seguintes valores para prestação de serviços (detalhar a prestação de serviço) entre o período especificado e nos termos do memorial e anexos do processo administrativo de nº **0105/2021**.

Profissional / Serviço	Descritivo dos Serviços
FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
Valor Global Mensal	R\$ -
Valor Global para 12 meses	R\$ -

Os Valores apresentados devem estar descritos conforme ao solicitado e incluso todos encargos e custos, aplicando a regra da ABNT arredondando para 02 (duas) casas decimais e o prazo de validade da proposta deve ser de 60 dias.

Nome, assinatura do responsável técnico da empresa, CNPJ, telefone de contato e E-mail

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR PARA A FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ.

CONTRATADA:

Por este instrumento, as partes, de um lado, a FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 57.571.275/0015-06, estabelecida na Av. Capitão Mario Toledo de Camargo, 3.330 – Santo André – CEP: 09110-305, neste ato representada por sua Diretora Geral, nacionalidade, profissão, portadora da cédula de identidade RG nº, inscrita no CPF/MF sob o nº, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, e, de outro, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxx., inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica da Fazenda sob o nº xxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu Representante Legal, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o Processo Administrativo nº 0105/21.

1.0 - DO OBJETO

1.1 – A presente Coleta de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR PARA A FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ.**

2.0 - PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite de 60 (sessenta) meses nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

3.0- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 – As atividades necessárias à realização dos serviços especializados de implementação e desenvolvimento de sistema da CONTRATANTE serão executadas de forma híbrida, ou seja, parte in loco e parte remota.

3.1.1 - A CONTRATANTE deverá ser informada sobre qualquer alteração do quadro de profissionais alocados pela CONTRATADA para realização dos serviços, incluindo substituições, demissões, férias e novas contratações. Eventuais ausências dos profissionais, mesmo que justificadas, deverão ser administradas pela CONTRATADA, provendo o fornecimento de profissionais temporários, visando não acarretar quaisquer prejuízos à continuidade e realização dos serviços.

3.1.2 - Após assinatura do contrato, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para alocar os profissionais nos perfis exigidos para a realização dos serviços.

3.1.3 - A CONTRATANTE deverá disponibilizar a estrutura física mínima necessária (mesas, cadeiras, telefones e pontos de rede) para a execução dos serviços pelos profissionais da CONTRATADA em suas instalações.

3.1.4 - No valor dos serviços de suporte descritos no Termo de Referência, a CONTRATADA deverá enviar a proposta comercial considerando todas as despesas e custos envolvidos, tais como encargos trabalhistas, alimentação, transporte, estadia, passagens, materiais, despesas administrativas, impostos e capacitação dos seus profissionais.

4.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 – O sistema deverá estar de acordo com as exigências da LGPD;

4.1.1. - Compreendendo que a informação fidedigna e precisa possui relevante importância para a gestão do negócio do AME SANTO ANDRÉ, é necessário que a mesma esteja protegida e seu acesso seja controlado. Logo, é imprescindível que os profissionais da CONTRATADA adotem as seguintes ações:

4.1.1.1. - Tratar como confidenciais e zelar pelo sigilo de todos os dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto dessa contratação, bem como deverá submeter-se às normas e políticas de segurança da CONTRATANTE, devendo orientar seus funcionários ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

4.1.1.2 - Assumir a responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados à CONTRATANTE, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança.

4.1.1.3 - Submeter os recursos profissionais técnicos aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pela CONTRATANTE, durante o tempo de permanência nas suas dependências.

4.1.1.4 - No caso de desligamento de qualquer profissional, este deverá ter todos os seus acessos aos sistemas de informação cancelados. Aqueles funcionários que estiverem em férias ou afastados, por qualquer motivo, deverão ter todos os seus acessos aos sistemas suspensos, até seu retorno.

4.1.1.5 - Todas informações contidas nos bancos de dados são de propriedade e uso exclusivo da CONTRATANTE, e deverá, no encerramento do contrato, permanecer com todas as atualizações, alterações e outros registros pertinentes.

4.1.1.6 - Todos os cadastros constituídos ou desenvolvidos no decorrer da execução do instrumento contratual passarão a fazer parte dos arquivos da CONTRATANTE, devendo os mesmos permanecer com todas as atualizações, alterações e demais registros a eles pertinentes.

4.2 - Possuir sistema de emissão de senhas através de totêm automático para senhas prioritárias e com classificação de grupos e/ou customização conforme necessidade da unidade sem que isso altere o valor da proposta, bem como realizar impressão através de impressora térmica compatível;

4.3 - Permitir salvar, alterar e excluir cadastro de pacientes utilizando dados como: Nome completo, Nome Social, RG, CPF, Número CROSS, Número cartão SUS, Data de Nascimento, Nome da Mãe, Nome do Pai, Foto, Endereço entre outros;

4.4 - Disponibilizar integração através do sistema com a central de regulação CROSS para modulo de agendamentos de exames e consultas com a possibilidade de inserção de agendamentos manuais;

4.5 - Realizar a integração de worklist de pacientes para o sistema PACS que se encontra em utilização na unidade e contemplar nova integração no caso de troca do sistema PACS;

4.6 - Realizar integrações com sistemas terceiros utilizados no AME SANTO ANDRÉ e novas integrações em caso de troca desses sistemas.

4.7 - Através de integração com sistema CROSS realizar confirmações de atendimentos de consultas e exames de maneira automática dentro do sistema CROSS;

- 4.8 - Permitir a criação de estoques e sub estoques em módulo de suprimentos com o cadastro de entrada de notas fiscais e produtos;
- 4.9 - Disponibilizar a movimentação de produtos e controle de estoques para entrada, saída e devolução de produtos através perfis de usuários com autorização de movimentação de produtos;
- 4.10 - Permitir o cadastro de produtos através da criação de código, descrição, espécie, classe, subclasse, lote, unidade, validade e outros dados que sejam necessários para rastreabilidade de produtos;
- 4.11 - Disponibilizar controle e atendimento a solicitações de produtos aos estoques.
- 4.12 - Possuir controle e configuração de impressão de etiquetas em impressoras térmicas compatíveis para etiquetagem de produtos;
- 4.13 - Ter a funcionalidade de leitura de código de etiquetas através de leitor de códigos de barras para controle eficaz de dispensação de produtos e medicamentos;
- 4.14 - Para prontuário eletrônico do paciente o sistema deverá ser integrado com o atendimento e classificar os pacientes para atendimento médico por ordem de recepção;
- 4.15 - Definir perfis médicos para atendimento de agendas médicas por especialidade.
- 4.16 - Disponibilizar sistema de chamada de pacientes para atendimento médico através de, nome, voz, foto;
- 4.17 - O sistema de prontuário eletrônico deverá possuir modulo para elaboração de documentos dinâmicos personalizados com as opções de cabeçalho e rodapé com criação e alteração de campos de dados;
- 4.18 - Disponibilizar tabela completa CID10, CBOs e procedimentos SUS para consulta e fechamento de diagnóstico médico;
- 4.19 - Disponibilizar atualizações das relações de procedimentos SUS conforme ministério da saúde.

4.20 - Permitir a criação e edição de formulários médicos através da plataforma de atendimento médico prontuário eletrônico por perfis de especialidades assim documentos são classificados de acordo com perfil médico que está logado;

4.21 - Disponibilizar sistema de assinatura digital compatível com certificados ICP Brasil A1 ou A3, tanto cartão ou token USB;

4.22 - Disponibilizar sistema de GED (Gerenciador Eletrônico de Documentos) para armazenamento de documentos produzidos assinados ou não;

4.23 - Integrar o sistema de prontuário eletrônico para que todos os documentos produzidos dentro deste sistema sejam classificados e assinados de maneira imediata ou tardia;

4.24 - Disponibilizar sistema para classificação de documentos digitais com a opção de importação de documentos manuais para digitalização de legado e posterior assinatura digital;

4.25 - Propiciar sistema de faturamento de consultas, exames e procedimentos seguindo as tabelas de código SUS, AMB entre outras que julgarmos necessário para composição de faturamento mensal;

4.26 - O sistema de faturamento deverá gerar automaticamente os arquivos necessários e com extensões adequadas para leitura de sistemas de recebimento de faturamento da secretaria de saúde;

4.27 - O cadastro de cep's para a composição de arquivo de faturamento deverá estar atualizada, conforme base atual e vigente do sistema de correios;

4.28 - Será de responsabilidade da empresa contratada realizar toda a importação de legado digital já produzido por esta unidade tais como: base de dados de pacientes, cadastros de consultas e exames, cep's, prontuários eletrônicos, prontuários digitais assinados ou não, entre outros dados que julgarmos necessários;

4.29 - Será de responsabilidade da empresa contratada a manutenção, monitoramento e licenciamento do banco de dados e eventuais configurações da aplicação;

4.30 - Disponibilizar atualizações necessárias sem custo adicional;

4.31 - Disponibilizar licenças sem limitação do número de usuários;

4.32 - DISPONIBILIDADE DE HARDWARE

4.32.1 - O servidor será de total responsabilidade da empresa fornecedora do sistema, uma vez que o mesmo deverá ser em nuvem.

4.32.1.2 - O banco de dados deverá ser administrado e fornecido pela empresa do Sistema.

4.32.1.3 – Obriga-se a contratada a disponibilizar todo o acesso as plataformas já desenvolvidas pela empresa, do qual se relaciona o objeto do presente contrato, sem custo adicional.

4.33 - TREINAMENTO

4.33.1 - Os treinamentos serão realizados nas dependências das instalações do AME SANTO ANDRÉ, em ambiente próprio, com a infraestrutura necessária

4.33.1.2 - Os treinamentos poderão ocorrer em três níveis para cada um dos módulos: básico, avançado e técnico.

- **Treinamento Básico:** Treinamento básico visa à operação e será disponibilizado a todos os usuários de cada módulo.
- **Treinamento Avançado:** Treinamento avançado terá alcance para os gestores responsáveis de cada área atendida pelo **SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE AMBULATORIAL E HOSPITALAR**. Deverá possibilitar a realização de todas as configurações e parametrizações de cada módulo.
- **Treinamento Técnico:** O treinamento técnico será voltado à equipe de Tecnologia da Informação.

4.34 SUPORTE TÉCNICO

4.34.1 - A Contratada deverá manter serviço de suporte técnico capacitado via telefone e chat on-line ilimitado emitindo protocolo de atendimento prestado em idioma português, disponível contato com os técnicos da sede da Contratada, em horário das 07:00hs às 19:00hs, de segunda a sexta-feira

4.34.1.2 - Realizar apoio técnico a resolução de quaisquer incidentes e indisponibilidades;

4.34.1.3 - Esclarecer e orientar técnicas relacionadas ao Sistema de Gestão Ambulatorial e Hospitalar;

4.34.1.4 - Intervenção técnica ao ambiente do Sistema de Gestão Ambulatorial e Hospitalar para solução de incidentes e questões técnicas;

4.34.1.5 - Definir padrões de atendimento com SLA de atendimento com níveis de prioridade que atendam o cliente de forma satisfatória;

4.35 – MANUTENÇÕES

4.35.1 - Compreende os serviços necessários para contratada manter o Sistema Integrado de Gestão Saúde Ambulatorial e Hospitalar, sempre em perfeita operacionalização, visando, garantir as características mínimas do sistema contratado.

4.35.1.2 - A Atualização do Sistema Integrado de Gestão Saúde Ambulatorial e Hospitalar poderá ocorrer em três níveis: manutenção corretiva, manutenção preventiva e manutenção personalizada.

4.35.1.3 - A Contratada deverá disponibilizar novas versões/atualizações para o Sistema Integrado de Gestão Saúde Ambulatorial e Hospitalar durante o prazo de contrato, sem ônus adicional.

4.35.1.4 - A Contratada deverá documentar previamente a coordenação da contratante sobre a atualização da nova versão para o Sistema Integrado de Gestão Saúde Ambulatorial e Hospitalar.

4.35.1.5 - Para todo o atendimento de Suporte Técnico que não puder ser solucionado no momento, o técnico da Contratada deverá dar retorno no prazo máximo de 48 horas, para o usuário que solicitou o suporte, com a indicação da solução para o mesmo, ou fazendo o encaminhamento para uma das modalidades de Manutenção.

4.35.1.6 - O atendimento de Suporte Técnico deverá ser a todos os profissionais usuários do Sistema Integrado de Gestão Saúde Hospitalar.

5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na clausula 3.1.2.

5.2 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do termo de referência e do Contrato.

5.3 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.4 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.5 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.6 – Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues conforme estipulado no contrato, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento;

5.7 - Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos serviços que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;

5.8 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.9 - Realizar atividades de dúvidas e informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto deste Termo de Referência, que venham ser solicitados pela empresa a ser CONTRATADA;

5.10 - Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA;

6.0 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A FUABC - AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ fiscalizará a execução dos serviços através de funcionário(s) designado(s) para esse fim, com a incumbência relatar à Diretoria as falhas ou irregularidades que verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pela FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ a CONTRATADA.

6.2 – A execução do contrato será fiscalizada, em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos, não previstos no contrato, em especial as especificações, requisitos, sinalizações, segurança, implicando, o direito de

rejeitar os serviços insatisfatórios intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso.

6.3 – O exercício de fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou à FUABC - AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRE, por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

7.0 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

71. – A FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ compromete-se a pagar o preço irreajustável pelo período de 12 meses, constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

7.2 – Os pagamentos serão realizados mensalmente no dia 15 do mês subsequente do FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR efetivamente realizados, mediante relatório e emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período, observando a retenção determinada pela Ordem de Serviço nº 203 de 29/01/99 do INSS.

7.3 – Estão excluídos os atrasos motivados pela empresa, independentemente de eventual prorrogação autorizada pela FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTO ANDRÉ.

7.4 – A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência, preferencialmente do Banco do Brasil, a fim de agilizar o pagamento.

7.5 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

7.6 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos que serão arquivados pela CONTRATANTE:

- a) Nota fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;
- b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;
- c) prova de regularidade perante o FGTS.

7.7 – As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues até o 5º (quinto) dia útil subsequente a prestação dos serviços, para que a CONTRATANTE possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

7.8 - A CONTRATANTE procederá à retenção tributária referente aos serviços prestados nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

7.9- A CONTRATANTE realizará o pagamento por preço unitário fixo de acordo a realização e formalizado em proposta/contrato, mediante relatório dos serviços realizados juntamente com a nota fiscal.

8.0 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1. – Em havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajustamento de preços, da seguinte forma:

8.2 – Fica definido o IGP-M, índice Geral de Preços básico a ser utilizado, observando os seguintes critérios:

8.2.1 – Na eleição do Índice:

8.2.1.1 – Dois meses de retroação da data base (mês da proposta);

8.2.2 – Na periodicidade:

8.2.2.1 – Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

8.2.3 – Na incidência:

8.2.3.1 – A variação verificada no período de 12 (doze) meses apurada na forma citada nos itens 8.2.1.1. e 8.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta).

8.3 – A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

8.4 – A FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ não assumira responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem a CONTRATADA, nem estará obrigado a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que por ventura despendeu com pagamento dessa natureza.

9.0 – DO RECEBIMENTO

9.1 – No recebimento dos serviços serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras da FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ.

9.2 – A CONTRATADA mensalmente apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

10.0 – DOS VALORES

10.1 – Resta estabelecido para o presente instrumento contratual que a CONTRATANTE remunerara a CONTRATADA de acordo com os valores de FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR PARA A FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ efetivamente realizados, no valor de R\$...., perfazendo valor mensal de R\$...., sendo o valor anual de R\$...., por serviço efetivamente prestado.

10.2 – Considera-se serviço efetivamente prestado aqueles cujo cumprimento seja de pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos dias úteis mensais estipulado pela contratante.

10.3 - Reserva-se o direito a CONTRATANTE o desconto dos serviços não prestados, ou seja, aqueles em que a CONTRATADA não cumpra com o estabelecido no Termo Referencia e Contrato.

11.0 – DA FORMAÇÃO E ENVIO DE RELATÓRIOS MENSAIS E NOTAS FISCAIS

11.1 – Juntamente com as respectivas notas fiscais mensais, a **CONTRATADA** obrigatoriamente deverá apresentar a **CONTRATANTE**, relatório referente ao período do mês de FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR efetivamente realizados, sempre em papel timbrado, de forma clara e inequívoca, com apontamento de suas obrigações solicitadas quanto a quantidade realizada, nomes dos profissionais/equipe e sócios da empresa, e todas exigências do Termo Referencia e Anexos, todo dia posterior ao fechamento de cada mês.

11.2 – O relatório deverá ser protocolado dentro da data de fechamento do mês estabelecida, sempre subscrito por preposto indicado pela **CONTRATADA**, que responderá pela veracidade das informações prestadas.

11.3 – A CONTRATANTE deverá formalmente receber a cada um dos relatórios para análise e liberação de emissão de nota fiscal, mediante protocolo físico/eletrônico, e sequencialmente receber a respectiva Nota Fiscal para liquidação mensal preferencialmente com número do Contrato e dados bancários da empresa incluso, liberada mediante à conferência da **Diretoria**.

12.0 - DAS COMPROVAÇÕES VISANDO A LIBERAÇÃO DE PAGAMENTOS

12.1 – Os pagamentos pela contraprestação dos serviços ocorrerão obedecendo o cronograma de apresentação de relatórios conforme já fixado, e mediante análise e aceitação dos mesmos, por parte da CONTRATANTE.

13.0 - DAS PENALIDADES

13.1 - As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

13.2 – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assina-lo dentro do prazo estabelecido.

13.3 – Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexequida, podendo, a FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ, autorizar a continuação do mesmo.

13.4 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

13.5 – Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUABC -AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ.

13.6 – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

13.7 - Multa de 5,0 % (cinco por cento) sobre o valor do contrato em caso de cancelamento de agenda sem a prévia e expressa anuênciā da Direção da unidade;

13.8 – As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

13.9 – O valor relativo as multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamentos que a FUABC -AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ efetuar, mediante a emissão de recibo.

13.10 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUABC -AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

14.0 - DA RESCISÃO

14.1 – O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

14.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a FUABC -AMBULATÓRIO MÉDICO DE

ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

14.3 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da FUNDAÇÃO DO ABC, em se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

14.4 - Dar-se-á a rescisão automática do contrato caso ocorra à rescisão do Contrato de Gestão firmado entre a Fundação do ABC e o Governo do Estado de São Paulo, ou qualquer outra avença com objeto similar a ser firmado entre as partes.

15.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como seus anexos e proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

15.2 – Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, ____ de _____ de 2021.

FUABC -AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ

CONTRATADA.

Testemunhas:

1- _____

2- _____